



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.119, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a disponibilizar serviços de maquinários para realização de terraplanagem para construção da quadra poliesportiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disponibilizar serviços de maquinários para terraplanagem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/0001-03, com endereço à Avenida dos Universitários, 799, Loteamento Santa Clara, Sorriso-MT.

**Art. 2º** Os serviços autorizados no artigo 1º serão destinados à execução da obra da quadra poliesportiva com 785,00 m<sup>2</sup> de área e 980,40m<sup>2</sup> de cobertura, estimando-se a necessidade de aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de serviço de retroescavadeira e caminhão caçamba e 10 horas de serviço de niveladora, com os respectivos operadores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 19 de maio de 2021.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 23 / 05 / 2021  
Valquíria Genien